



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL 9/2019-140202
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2019-140202

CONTRATO Nº 140202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA** E **MATRANS EIRELI – EPP**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU – PA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.453.776/0001-08/CNPJ/MF nº 24.168.723/0001-62, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro, Dom Eliseu-PA, CEP nº 68.633-000, representado neste ato pelo Sr. **CLEITON HILÁRIO FERREIRA DE ANDRADE**, Secretário Municipal, portador do RG nº 4886800 PC/PA e do CPF nº 796.005.902-06, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Nº 110, Bairro Boa Vista, Dom Eliseu-PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **MATRANS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.953.782/0001-77, com sede na Rua Santa Clara, nº 572, Bairro Esplanada, Município de Dom Eliseu/PA, representado neste ato pelo Sr. **MAURÍCIO MADEIRA LACERDA**, residente e domiciliado na Av. JK de Oliveira, s/nº, Casa B, Bairro Centro, Município de Dom Eliseu/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores e das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

Nº	ROTA	PONTO DE PARTIDA	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	KM DIARIO	KM ANUAL	VALOR KM	TOTAL
01	ELDORADO	GARAGEM	E.M.E.F MARIA DE NAZARÉ	X	X		100	20.000	4,80	96.000,00
02	ELDORADO	GARAGEM	E.M.E.I NEIDE DE BRITO	X	X		40	8.000	4,80	38.400,00
03	ELDORADO	GARAGEM	E.M.E.F LEOPOLDO CUNHA	X	X		80	16.000	4,80	76.800,00
04	ELDORADO	GARAGEM	E.M.E.F FRANCISCO DAS CHAGAS	X	X		48	9.600	4,80	46.080,00
05	ELDORADO	GARAGEM	JONATHAS ATHIAS/PRES BITERIANA	X	X		95	19.000	4,80	91.200,00
06	ELDORADO	GARAGEM	E.M.E.F. OSVALDINA DADAM	X	X		36	7.200	4,80	34.560,00
07	ELDORADO (EJA)	GARAGEM	E.M.E.F. RUTH PASSARINHO			X	40	8.000	4,80	38.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08	ELDORADO	GARAGEM	LUIZ G. PIMENTEL/E. MANOELITO S.	X	X		136	27.200	4,80	130.560,00
09	DOM ELISEU/LIGAÇÃO	GARAGEM	E.E.E.M. LUIZ GUAL. PIMENTEL	X	X		160	32.000	4,80	153.600,00
10	DOM ELISEU/CONCREM	GARAGEM	DOM ELISEU			X	30	6.000	4,80	28.800,00
11	DOM ELISEU/KAUANA	GARAGEM	E.E.E.M. LUIZ GUAL. PIMENTEL	X	X		240	48.000	4,80	230.400,00
12	D.ELISEU/COLONIA PARAÍSO	GARAGEM	E.E.E.M. LUIZ GUAL. PIMENTEL		X		40	40.000	4,80	192.000,00
13	D. ELISEU/KM07/BR 222	GARAGEM	E.M.E.F. LEOPOLDO CUNHA		X		100	20.000	4,80	96.000,00
14	FAZENDAS DOM ELISEU	GARAGEM	E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ	X			130	26.000	4,80	124.800,00
15	CONCREM	GARAGEM	CONCREM		X		100	20.000	4,80	96.000,00
16	CASA DE ACOHIMENTO/ABRIGO	GARAGEM	E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ	X	X		40	8.000	4,80	38.400,00
17	ALUNOS ESPECIAIS(CAPEE)	GARAGEM	_____	X	X		100	20.000	4,80	96.000,00
18	ALUNOS ESPECIAIS(CAPEE)	GARAGEM	(CAPEE)	X	X		100	20.000	4,80	96.000,00
19	ITINGA-PA SENTIDO LARANJEIRAS	AGEN.DIST. ITINGA-PA	E.M.E.I. ALBERINA	X			120	24.000	4,80	115.200,00
20	SANTA LÚCIA	SANTA LÚCIA	SANTA LÚCIA		X		112	22.400	4,80	107.520,00
21	CASTRO ALVES RIO ACAMPAMENTO-KM 32	CASTRO ALVES	CASTRO ALVES	X	X		220	44.000	4,80	211.200,00
22	E.M.E.I.F. VILA NAZARE ENSINO MEDIO	V. NAZARÉ	E.M.E.F VILA NAZARÉ	X	X		220	44.000	4,80	211.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23	POSSÍVEIS EVENTOS ESCOLARES	DOM ELISEU	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	X	X	X	KM	20.000	4,80	96.000,00
24	ELDORADO	ELDORADO	ESCOLAS MUNICIPAIS	X	X		30	6.000	4,80	28.800,00
25	D. ELISEU / COLÔNIA PROGRESSO(EJA)	GARAGEM	COLÔNIA PROGRESSO			X	82	16.400	4,80	78.720,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO										2.552.640,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução S – Serviço

2.2 - O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 É estimada em 2.399 km (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Nove) quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, para atender o objeto deste contrato.

2.4 - Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) além dos quantitativos, para o transporte dos alunos a eventos que venha a realizar-se. (feiras culturais, festividades cívicas, etc.)

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – É fixado em **R\$ 4,80 (Quatro Reais e Quarenta Centavos)** o valor do quilômetro rodado/mensal, conforme proposta do contratado devidamente adjudicada e homologada pelo Município de DOM ELISEU, sendo o presente instrumento estimado no valor de **R\$ 2.552.640,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**.

3.2 - A medição mensal do serviço executado será paga até o décimo dia útil do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - O valor ajustado somente será recomposto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro se ocorrer, no período aumento geral dos insumos, decorrentes de caso fortuito ou força-maior, previstos no art. 65, I, "d", da Lei Federal 8.666/93, ou ainda;

3.3.1- Ajustamento do preço em decorrência de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agência Nacional de Petróleo, percentual que será também adotado na hipótese de redução de preços do combustível utilizado.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á no dia 01/03/2019 findar-se-á no dia 31/12/2019, podendo ser renovado, a critério das partes.

CLAUSULA QUINTA – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos na Lei de Meios para o exercício 2019, consignados na dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1010 – Fundo Municipal de Educação.

2.065 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Fonte de Recursos FNDE.

2.072 – Convênio Transporte Escolar – SEDUC.

2.159 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – Fonte de Recursos FUNDEB 40%.

2.166 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil – FUNDEB – Fonte de Recursos FUNDEB 40%.

2.169 – Manutenção do Transporte Escolar – EJA – FUNDEB – Fonte de Recursos FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São responsabilidades do contratado: a) Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas; b) Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social; c) Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período; d) Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.; e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes; f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé, ou culpa.

6.2 - São responsabilidades da contratante: a) Fiscalizar a realização dos serviços; b) Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

7.1 - É proibido ao Contratado: a) O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria; b) O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema; c) Substituir o veículo sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - É Obrigação do contratado: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei 9.503 de 23.08.97. b) Manter em reserva, veículo próprio ou de terceiros, similar ao veículo titular, para realizar eventuais substituições. c) Substituir o veículo, no prazo que for fixado pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa pelo fornecedor em realizar o(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. **8.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para o início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.** **8.2 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação**

8.3 - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.4 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.5 - Pelo descumprimento das normas de trânsito, do programa ou pelo cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas: a – trafegar com o veículo sem condições de uso: Multa equivalente a um valor diário do contrato. b – permitir a condução do veículo por motorista sem habilitação específica: Multa equivalente a duas vezes o valor diário do contrato. c – transportar mercadoria de terceiros, sejam combustíveis e inflamáveis, ou não: Multa equivalente a três vezes o valor diário do contrato. d – negar-se ou impedir a fiscalização: Multa equivalente a quatro vezes o valor diário do contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato ou seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES.

10.1 - A contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para sua melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada.

10.2 - Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

10.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.1 - A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 - Rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

- 12.1 - São partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 9/2019-140202, que lhe deu causa, bem como a proposta do licitante aqui contratado, e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.
- 12.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, e modificações posteriores.
- 12.3 Os casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de DOM ELISEU, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em três vias do qual se extrairão as cópias necessárias que, devidamente autenticadas, produzirão um só efeito.

DOM ELISEU-PA, 01 de Março de 2019

Cleiton Hilário F. de Andrade

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA DE ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

Maurício Madeira Lacerda

MATRANSFIRELI – EPP
CNPJ (MF) 29.953.782/0001-77
MAURÍCIO MADEIRA LACERDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 _____

- 2 _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14020201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Secretário Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1010.123620002.2.071 Convenio Transporte Escolar - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

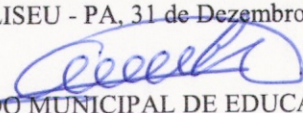
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 31 de Dezembro de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14020201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Secretário Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1010.123620002.2.071 Convenio Transporte Escolar - SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 31 de Março de 2020

Cleiton Hilário Ferreira Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

Matrans Eireli
MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14020201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Secretário Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1010.123620002.2.071 Convenio Transporte Escolar - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

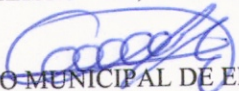
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 30 de Junho de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140202.201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, com sede na Rua Santos Dumont, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Sec. Mul de Educação Cult. Esp e Lazer, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 2601.123650004.2.165 Manutenção do Transporte Escolar Ens. Infantil - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57
Exercício 2020 Atividade 2601.123610002.2.158 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57
Exercício 2020 Atividade 2601.123660004.2.168 Manutenção do Transporte Escolar EJA - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

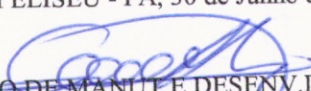
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

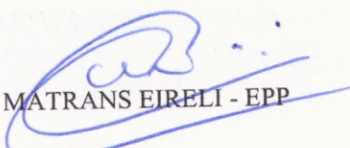
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 30 de Junho de 2020


FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA



CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14020201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Secretário Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

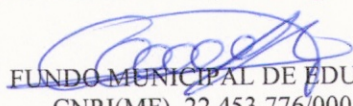
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

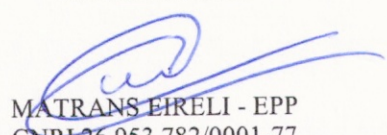
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Agosto de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140202.201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, com sede na Rua Santos Dumont, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Sec. Mul de Educação Cult. Esp e Lazer, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

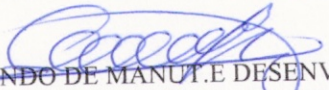
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Agosto de 2020


FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14020201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Secretário Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

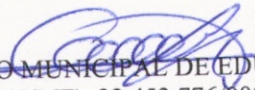
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

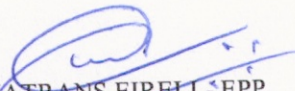
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 30 de Setembro de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. JK DE OLIVEIRA 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140202.201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, com sede na Rua Santos Dumont, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Sec. Mul de Educação Cult. Esp e Lazer, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

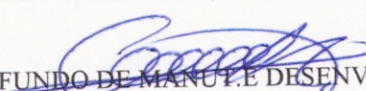
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

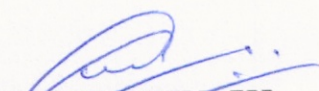
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 30 de Setembro de 2020


FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE


MATRANS EIRELI - EPP
CNPJ 26.953.782/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. JK DE OLIVEIRA 02